

Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

Sumário

1.	OBJETIVO	
3.	DEFINIÇÕES	
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
5.	RESPONSABILIDADES	4
6.	REGRAS BÁSICAS	
8.	ANEXOS	 12
9	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	28

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, atribuições e responsabilidades para o tratamento das reclamações dos consumidores para as distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Todas as distribuidoras do grupo CPFL

2.2. Área

Todas as áreas envolvidas no processo de reclamação (registro, tratamento e apuração dos dados).

3. DEFINIÇÕES

3.1. Reclamações

Qualquer contato que expresse insatisfação referente aos serviços prestados, que resulte em desdobramento para a análise e solução da manifestação do consumidor. Também estão incluídas as ações corretivas realizadas durante o atendimento.

Se a manifestação do consumidor é esclarecida durante o atendimento, sem que ocorra uma ação corretiva ou desdobramento, é uma informação, desde que não seja solicitado pelo consumidor o registro da manifestação como reclamação.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	1 de 30	Ì



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

Exemplo: Questionamento do valor da conta – se houver desdobramento (encaminhamento back office para análise/revisão da conta ou revisão no momento do atendimento) é uma reclamação; se houver esclarecimento e o consumidor ficar satisfeito (não ocorrer ação ou desdobramento) é uma informação.

3.2. Reclamação Procedente

Reivindicação fundamentada referente aos serviços prestados pela distribuidora, com amparo na legislação que rege o setor de distribuição de energia elétrica e/ou padrões estabelecidos pela distribuidora.

3.3. Reclamação Improcedente

Reivindicação não fundamentada referente aos serviços prestados pela distribuidora, sem amparo na legislação que rege o setor de distribuição de energia elétrica e/ou padrões estabelecidos pela distribuidora.

Conforme disposto no no Artigo 412 da REN ANEEL 1000/2021: "Na avaliação da procedência ou improcedência da reclamação, devem ser considerados a legislação vigente, o mérito, a fundamentação, os direitos e deveres dos consumidores, os contratos, a existência de nexo causal, a ação ou omissão, negligência ou imprudência da distribuidora ou de seus contratados.".

3.4. Prazo Solução

Com base nos Artigos 410 e 411 da REN ANEEL 1000/2021, considera-se prazo de solução:

Art. 410. Em caso de reiteradas reclamações sobre o mesmo objeto, antes da solução, a distribuidora: I - deve considerar a primeira reclamação para contagem do prazo de solução; e II - somente poderá encerrar a primeira reclamação e as subsequentes após a sua solução e resposta ao consumidor ou aos demais usuários.

Art. 411. A contagem do prazo de solução da reclamação pode ser suspensa sempre que houver previsão expressa, devendo ser fundamentada e informada ao consumidor e demais usuários.

3.5. SGI - Sistema de Gestão Integrado

Sistema estabelecido para gerenciar e, continuamente, melhorar as políticas, procedimentos e processos da organização, baseado nas normas de gestão de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, responsabilidade social e segurança da informação.

3.6. DER

Sigla para "Duração Equivalente de Reclamação", que é um indicador anual do tempo utilizado pela distribuidora para tratamento de uma reclamação procedente;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	2 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

$$DER = \frac{\sum_{i=1}^{n} Reclama \varsigma \~{o}es_Procedentes (i) \times PMS(i)}{\sum_{i=1}^{n} Reclama \varsigma \~{o}es_Procedentes (i)}$$
 Equação 58 – Cálculo do indicador DER

3.7. FER

Sigla para "Frequência Equivalente de Reclamação a cada 1.000 (mil) Unidades Consumidoras (FER)", utilizando-se a seguinte fórmula:

$$FER = \frac{\sum_{i=1}^{n} Reclamações_Procedentes\left(i\right)}{Ncons} \times 1.000$$
 Equação 59 – Cálculo do indicador FER

em que: Reclamações Procedentes (i) = quantidade de reclamações procedentes do tipo "i" solucionadas pela distribuidora no período de apuração; PMS (i) = Prazo Médio de Solução das reclamações procedentes do tipo "i" no período de apuração, expresso em horas e centésimos de horas; i = Tipo de Reclamação, conforme "n" tipos possíveis da tipologia estabelecida nas instruções da ANEEL; Ncons = Número de unidades consumidoras da distribuidora, no mês de dezembro do ano de apuração, coletado pelo Sistema de Acompanhamento de Informações de Mercado para Regulação Econômica - SAMP ou outro que vier a substituí-lo.

3.8. PMS

Sigla para "Prazo Médio de Solução" de uma reclamação. Usado para calcular o DER.

3.9. Consumidor

Conforme disposto no Artigo 2 da REN ANEEL 1000/2021 "VII - consumidor: pessoa física ou jurídica que solicite o fornecimento do serviço à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes desta prestação à sua unidade consumidora."

3.10. Ponto Focal

Colaborador designado pelas distribuidoras do Grupo CPFL a intermediar a relação de gestão do desempenho e resultados da Qualidade do Tratamento dos Serviços Comerciais solicitados pelos seus clientes e de suas respectivas Reclamações com relação à prestação destes serviços.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução Normativa ANEEL nº 1000 de 07/12/2021
- Resolução Homologatória 2992-2021
- Resolução Autorizativa nº 13.933, de 14/03/2023
- PRODIST Procedimento de Distribuição (Módulo 8)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	3 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

- Decreto nº 11.034, de 05/04/2022
- Lei Federal 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor
- Norma ABNT NBR ISO 10002:2005
- Norma ABNT NBR ISO 9001:2015
- GED 478 Manual do Sistema de Gestão Integrado
- GED 15426 Procedimento Comercial Coleta e Apuração dos Padrões de Atendimento Comercial
- Código de Ética e Conduta Empresarial da CPFL Energia

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Gerências responsáveis pelo atendimento dos clientes

Registrar e classificar todas as reclamações recebidas por meio dos diversos canais de atendimento e fazê-lo segundo as tipologias, critérios e demais orientações definidas nesta norma.

5.2. Gerências relacionadas diretamente nos processos reclamados

Enquadram-se aqui todas as áreas que prestam algum serviço aos consumidores sejam de execução em campo ou prestação de informações etc.:

- Tratar as reclamações afetas aos seus processos, respeitando as regras e diretrizes estabelecidas nesta norma:
- Buscar constantemente melhorias nos processos;
- Realizar a gestão do cumprimento dos prazos, assertividade das análises (procedente/improcedente) e eficiência do processo.

5.3. Gerência de Atendimento Regulado e Digital

- Apuração dos dados e cálculo dos indicadores;
- Encaminhar as informações de responsabilidade da área aos órgãos reguladores;
- Identificar, com base nos dados apurados, os processos críticos ou com oportunidades de ajustes e informá-los às gerências envolvidas para, em conjunto com elas, elaborar os planos de ação para as melhorias nos processos.

6. REGRAS BÁSICAS

O processo de atendimento de reclamações deve ter os respectivos registros, tratamentos, monitoramentos e melhorias contínuas na forma e prazos definidos nas legislações vigentes, no sentido de evitar riscos de penalização financeira e perda de certificação do processo junto aos órgãos certificadores.

Sendo o setor elétrico essencialmente regulado por legislações emanadas pelo poder concedente, todo o processo de atendimento deve também respeitar os procedimentos e indicadores de desempenho estabelecidos pelos órgãos de fiscalização/regulação.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	4 de 30



Tipo de	Documento:	Procedimento
---------	------------	--------------

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

6.1. Etapas do processo

6.1.1. Registro das reclamações

As reclamações dos consumidores são formalizadas por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelas distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

Toda reclamação de consumidores que esteja no âmbito deste procedimento, formalizada por qualquer um dos canais de atendimento, é registrada nos sistemas de atendimento sendo que, no momento do registro, é informado ao consumidor um número de protocolo para efeito de monitoramento e rastreabilidade da reclamação.

Os registros das reclamações são de responsabilidade dos profissionais que atuam diretamente no relacionamento com os consumidores, cuja atribuição é garantir a gestão e a estrutura necessária para a execução de todos os processos de atendimento ao consumidor, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes empresariais do Grupo CPFL Energia.

6.1.2 Classificação das Reclamações

As reclamações dos consumidores são classificadas de acordo com as tipologias abaixo, em conformidade com a legislação vigente.

Tipologia	Descrição
10201	Conexão
1020101	Solicitação não atendida ou atrasada
1020102	Orçamento - Participação Financeira / Universalização
1020103	Restituição de antecipação
1020104	Prazos (Ligação com Obra)
1020105	Prazos (Ligação sem Obras)
1020199	Outros
10202	Cadastro Contratos
1020201	Cadastro
1020202	Uso não autorizado de dados cadastrais
1020203	Contratos / Encerramento contratual
1020204	Troca de titularidade
1020299	Outros
10203	Medição
1020301	Ausência do medidor/sistema de medição

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	5 de 30	



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

1020302	Avaria/Defeito medidor/sistema de medição
1020303	Lacre
1020399	Outros
10204	Leitura Faturamento Fatura
1020401	Impedimento de acesso
1020402	Erro de leitura
1020403	Variação de consumo
1020404	Demais grandezas faturadas
1020405	Tarifas aplicadas
1020406	Classificação / Subsídios tarifários
1020407	Faturamento por estimativa / média
1020408	Faturamento pelo custo de disponibilidade
1020409	Compensação / Devolução não realizada / incorreta
1020410	Bandeiras Tarifárias
1020411	Tributos
1020412	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
1020413	Apresentação / Entrega da fatura
1020414	Qualidade da impressão da fatura
1020499	Outros
10205	Cobranças
1020501	Acréscimos moratórios - Multas e juros
1020502	Cobranças de períodos anteriores
1020503	Parcelamento de débito
1020504	Serviços cobráveis
1020505	Atividades acessórias
1020599	Outros
10206	Pagamento Inadimplência Suspensão
1020601	Fatura paga e não baixada
1020602	Indisponibilidade / Inexistência de posto de arrecadação no Município
1020603	Suspensão indevida
1020604	Religação não realizada / fora do prazo
1020605	Inscrição em Cadastro de Negativação
1020606	Atuação de empresa de cobrança
1020699	Outros
10207	Procedimento Irregular
1020701	Valores cobrados
1020702	Deficiência na caracterização da irregularidade

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	6 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

1020703	Não recebimento do TOI - Termo de Ocorrência e Inspeção
1020704	Responsabilidade sobre a Irregularidade
1020705	Cobrança decorrente de religação à revelia
1020799	Outros
10208	Atendimento Estrutura de Atendimento
1020801	Conduta de empregado ou prestador de serviço
1020802	Atendimento Presencial / Falta de agência / posto de atendimento
1020803	Atendimento Telefônico
1020804	Atendimento pela Internet
1020805	Demais canais de acesso
1020899	Outros
10209	Qualidade
1020901	Interrupção no Fornecimento - Falta de energia
1020902	Interrupção Frequente do Fornecimento
1020903	Interrupção Programada
1020904	Tensão de Fornecimento
1020999	Outros
10210	Ressarcimento de Danos Elétricos
1021001	Danos em equipamentos
1021002	Vistoria dos Equipamentos
1021003	Laudo/orçamento
1021004	Ressarcimento inferior ao devido
1021005	Indeferimento total / parcial
1021099	Outros
10211	Outros Danos (não elétricos)
10212	Rede Manutenção
1021201	Cabo partido
1021202	Poste
1021203	Transformador
1021204	Objeto na rede
1021205	Poda de árvore
1021206	Entulhos / Galhos de árvores não recolhidos
1021299	Outros
10213	Geração Distribuída
1021301	Conexão (GD)
1021302	Faturamento (GD)
1021303	Variação de consumo (GD)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	7 de 30	



Tipo o	de Doo	cumento:	Proced	limento
--------	--------	----------	--------	---------

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

1021304	Apresentação / Entrega da fatura (GD)
1021399	Outros (GD)
10214	Prazos (não previstos nas tipologias anteriores)
10215	Instalações internas
10216	Iluminação Pública
10217	Outros

6.1.3. Tratamento das reclamações

As reclamações registradas devem ser direcionadas e tratadas pelas áreas diretamente responsáveis pelo processo reclamado, respeitados os critérios de análise e encerramento, bem como os prazos regulamentados para solução.

Toda reclamação deve ser enquadrada nas tipologias e classificada como **procedente** ou **improcedente** no seu encerramento, independentemente da data de seu recebimento, conforme o disposto na tabela do Anexo III.

O prazo de solução de reclamação é o período compreendido entre o recebimento da reclamação e a sua solução pela distribuidora, sendo expresso em horas e centésimos de hora. No caso de reclamação improcedente, para fins de contabilização, a data da solução é o dia em que é dada ciência ao consumidor.

Conforme disposto no do Artigo 411 da REN ANEEL 1000/2021: "A contagem do prazo de solução da reclamação pode ser suspensa sempre que houver previsão expressa, devendo ser fundamentada e informada ao consumidor e demais usuários.

Conforme disposto no artigo 415 da REN ANEEL 1000/2021: "A contagem do prazo de solução da reclamação pode ser suspensa sempre que houver previsão expressa, devendo ser fundamentada e informada ao consumidor e demais usuários.

Havendo reiteradas vezes reclamações sobre o mesmo problema, antes da solução pela CPFL, deverá ser considerada, para apuração das informações, **apenas a primeira reclamação**.

6.1.4 Apuração dos dados

A distribuidora deve encaminhar à ANEEL, até o último dia útil do mês subsequente ao de apuração, conforme instruções, relatório mensal contendo a quantidade de manifestações registradas e encerradas no mês, por município, excluídas as interações com a agência estadual conveniada ou com a ANEEL, segmentadas da seguinte forma:

- a) quantidade de pedidos de informação recebidos
- b) quantidade de reclamações recebidas
- c) quantidade de reclamações procedentes
- d) quantidade de reclamações improcedentes

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	8 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

- e) prazo médio de solução das reclamações procedentes
- f) prazo médio de solução das reclamações improcedentes
- g) quantidade de pedidos de serviços recebidos
- h) quantidade de pedidos de cancelamento de serviços recebidos
- i) quantidade de pedidos de encerramento contratual recebidos
- j) quantidade de denúncias recebidas
- k) quantidade de elogios recebidos
- I) quantidade de sugestões recebidas

Os dados apurados deverão ser dispostos de acordo com o modelo do **Anexo II**, a partir de junho de 2023 com as informações retroativas desde janeiro de 2023.

Os padrões de atendimento comercial e indicadores relativos ao atendimento das reclamações deverão ser apurados por meio de procedimentos auditáveis, considerando desde o nível de coleta de dados até sua transformação em indicadores, em especial, quanto à classificação das reclamações como procedentes e improcedentes.

O armazenamento dos dados apurados deverá ser feito pelo período de 10 anos, a contar da data de registro da reclamação.

6.1.5 Cálculo dos indicadores

A partir das reclamações registradas nos sistemas de atendimento da distribuidora, deverão ser calculados os indicadores mensais, a seguir discriminados, conforme determinação da legislação vigente:

I. Duração Equivalente de Reclamação (DER), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$DER = \frac{\sum_{i=1}^{n} Reclama \varsigma \~{o}es_Procedentes (i) \times PMS(i)}{\sum_{i=1}^{n} Reclama \varsigma \~{o}es_Procedentes (i)}$$
 Equação 58 – Cálculo do indicador DER

II. Frequência Equivalente de Reclamação a cada mil Unidades Consumidoras (FER), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$FER = \frac{\sum_{i=1}^{n} Reclamações_Procedentes~(i)}{Ncons} \times 1.000$$
 Equação 59 – Cálculo do indicador FER

Onde:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	9 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

Reclamações Procedentes (i) = quantidade de reclamações procedentes do tipo "i" solucionadas pela distribuidora no período de apuração;

PMS (i) = Prazo Médio de Solução das reclamações procedentes do tipo "i" no período de apuração, expresso em horas e centésimos de horas;

i = Tipo de Reclamação, conforme "n" tipos possíveis da tipologia estabelecida nas instruções da ANEEL;

Ncons = Número de unidades consumidoras da distribuidora, no mês de dezembro do ano de apuração, coletado pelo Sistema de Acompanhamento de Informações de Mercado para Regulação Econômica - SAMP ou outro que vier a substituí-lo.

Conforme PRODIST Modulo 8 285. "Na apuração dos indicadores de reclamação não são computadas: reclamação de interrupção do fornecimento de energia elétrica, conformidade dos níveis de tensão e ressarcimento de danos elétricos e reclamação na Ouvidora da Distribuidora, Agência Estadual Conveniada e ANEEL.

As metas das distribuidoras para os indicadores DER e FER, assim como a metodologia para sua apuração são estipuladas pela ANEEL. Na Resolução Autorizativa nº 7.717 de 02/04/2019 estão disponíveis os limites de FER.

6.2. Gestão do tratamento de reclamações de consumidores

Conforme PRODIST Modulo 8 280. e 281. A distribuidora deve implantar a Norma "ABNT NBR ISO 10.002 - SATISFAÇÃO DO CLIENTE – DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES NAS ORGANIZAÇÕES" e certificar o processo de tratamento de reclamações dos consumidores de acordo com as normas da Organização Internacional para Normalização (International Organization for Standardization) ISO 9000".

6.2.1. Encaminhamento das informações para os órgãos reguladores

As informações coletadas e tratadas deverão ser encaminhadas à ANEEL até o último dia útil do segundo mês subsequente ao período de apuração, através do Duto ANEEL.

6.2.2. Melhoria contínua

A qualidade dos processos comerciais deve ser aferida por meio dos padrões existentes no Anexo IV da Resolução ANEEL nº 1000 de 07 de dezembro de 2021, Decreto 11.034 e Contratos de Concessão de cada empresa, quando pertinente.

Periodicamente, a Diretoria Comercial deverá avaliar o desempenho dos indicadores de reclamação, inclusive DER e FER, referente ao exercício do mês anterior, para implementação de planos de ações corretivas e preventivas.

6.2.3. Qualidade do registro e tratamento das reclamações

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	10 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

A qualidade do registro e tratamento das reclamações podem ser verificados através dos seguintes itens:

Registro da Reclamação (áreas de atendimento):

Ouvir gravações e/ou avaliar o registro

Solução da Reclamação (áreas que tratam as reclamações):

- Verificar codificação correta da tipologia, prazos, datas informadas versus datas registradas
- Verificar se está correta a tratativa de Procedente ou Improcedente
- Verificar se para as Procedentes o serviço foi realizado corretamente
- Verificar se para as Improcedentes foram enviadas cartas informando ao consumidor corretamente o motivo ou há evidência de outra forma de retorno
- Verificar a existência de não conformidades conforme REN 1000

Fechamento e encaminhamento para a ANEEL:

- Pode verificar todos os itens listados nas etapas acima de registro e solução das reclamações
- Verificar a correta apuração dos indicadores para envio a ANEEL

6.2.4. Padronização

Existe a figura de um colaborador designado por área, denominado Ponto Focal, responsável por intermediar assuntos relacionados ao tratamento de reclamações.

O Ponto Focal centraliza e coordena qualquer desvio ou providencia necessária ao tratamento de reclamações, desde a sinalização do vencimento do prazo para tratamento de reclamações, como também dúvidas no tratamento, explicações de desvios de volumetria e/ou indicador, plano de ação, compartilhamento de melhores práticas.

O Ponto Focal também é responsável pelas divulgações de orientações aos demais envolvidos no processo.

6.3 Disposições aplicáveis às não conformidades apuradas

As oportunidades de melhorias obtidas e as propostas de ações corretivas e preventivas deverão ser apresentadas em fóruns multidisciplinares, com objetivo da elaboração de plano de ações e monitoramento.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Protocolo e Nota de Serviço	Sistema CRM/CCS	Senha individual	Numérico	5 anos	Não definido

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	11 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

8. ANEXOS

Anexo I: Fluxo do Procedimento de Tratamento de Reclamações de Consumidores.

Anexo II: Modelo de envio para a ANEEL.

Anexo III: Glossário das tipologias conforme definição da ABRADEE

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	12 de 30

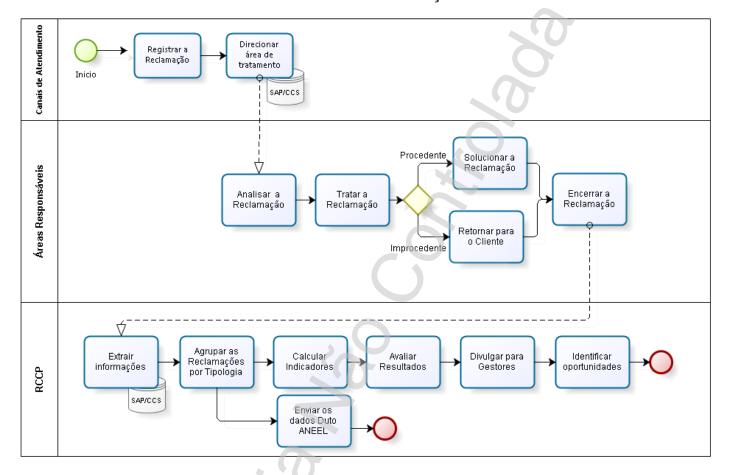


Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

Anexo I: Fluxo do Procedimento de Tratamento de Reclamações de Consumidores



N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	13 de 30	



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

Anexo II: Modelo de envio para a ANEEL

Modelo válido a partir de abril de 2023, conforme definição do Ofício conjunto 0019/2022 da ANEEL.

ANEXO II – Modelo do arquivo XML preenchido

O usuário deverá preencher o arquivo XML conforme exemplificado na figura abaixo:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	14 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

```
</Tipologia>
          <Tipologia CODIGO TIPOLOGIA="10101" CODIGO FORMA CONTATO="5">
                    <Quantidade_recebidas>40</Quantidade_recebidas>
                    <Quantidade_procedentes>0</Quantidade_procedentes>
                    <Quantidade improcedentes>0</Quantidade improcedentes>
                    <Prazo_tratamento_procedentes>0,00</Prazo_tratamento_procedentes>
                    <Prazo_tratamento_improcedentes>0,00</Prazo_tratamento_improcedentes>
          </Tipologia>
</Municipio>
<Municipio CODIGO_MUNICIPIO="3168606" >
          <Tipologia CODIGO_TIPOLOGIA="1020101" CODIGO_FORMA_CONTATO="2">
                    Quantidade recebidas>20</Quantidade recebidas>
                    <Quantidade_procedentes>15</Quantidade_procedentes>
                    <Quantidade improcedentes>5</Quantidade improcedentes>
                    <Prazo_tratamento_procedentes>4,00</Prazo_tratamento_procedentes>
                    <Prazo_tratamento_improcedentes>3,00</Prazo_tratamento_improcedentes>
          </Tipologia>
          <Tipologia CODIGO TIPOLOGIA="103" CODIGO FORMA CONTATO="2">
                    <Quantidade recebidas>1000</Quantidade recebidas>
                    <Quantidade procedentes>0</Quantidade procedentes>
                    <Quantidade improcedentes>0</Quantidade improcedentes>
                    <Prazo_tratamento_procedentes>0,00</Prazo_tratamento_procedentes>
                    <Prazo tratamento improcedentes>0,00</Prazo tratamento improcedentes>
          </Tipologia>
          <Tipologia CODIGO_TIPOLOGIA="10401" CODIGO_FORMA_CONTATO="4">
                    <Quantidade_recebidas>50</Quantidade_recebidas>
                    <Quantidade procedentes>0</Quantidade procedentes>
                    <Quantidade_improcedentes>0</Quantidade_improcedentes>
                    <Prazo tratamento procedentes>0,00</Prazo tratamento procedentes>
                    <Prazo_tratamento_improcedentes>0,00</Prazo_tratamento_improcedentes>
```

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	15 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

```
</Tipologia>
                             <Tipologia CODIGO_TIPOLOGIA="105" CODIGO_FORMA_CONTATO="5">
                                        <Quantidade_recebidas>10</Quantidade_recebidas>
                                        <Quantidade_procedentes>0</Quantidade_procedentes>
                                        <Quantidade_improcedentes>0</Quantidade_improcedentes>
                                        <Prazo_tratamento_procedentes>0,00</Prazo_tratamento_procedentes>
                                        <Prazo_tratamento_improcedentes>0,00</Prazo_tratamento_improcedentes>
                             </Tipologia>
                             <Tipologia CODIGO_TIPOLOGIA="107" CODIGO_FORMA_CONTATO="9">
                                        <Quantidade_recebidas>15</Quantidade_recebidas>
                                        <Quantidade procedentes>0</Quantidade procedentes>
                                        <Quantidade improcedentes>0</Quantidade improcedentes>
                                        <Prazo_tratamento_procedentes>0,00</Prazo_tratamento_procedentes>
                                        <Prazo_tratamento_improcedentes>0,00</Prazo_tratamento_improcedentes>
                             </Tipologia>
                   </Municipio>
         </SAC>
</servicoSCR>
```

Nenhuma coluna deverá ser retirada da estrutura do arquivo. Apenas os valores destacados entre os símbolos ">" e "<" devem ser alterados/preenchidos.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	16 de 30



Tipo c	de Documei	nto: Procec	limento
--------	------------	-------------	---------

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

Anexo III: Glossário ABRADEE para classificação e enquadramento das reclamações nas tipologias, bem como, a definição das procedências e improcedências

Tipologia	Descrição	Artigo (REN-1000/21)	Conceito	Procedente	Improcedente
10201	Conexão	As tipologias ir	niciadas com prefixo 10201 compreendem reclamações relacionad	as ao processo de conexão das in	stalações ao sistema de
		Art. 49	Conexão nova;	Serviço realizado fora do prazo regulatório;	 Serviço realizado dentro do prazo regulatório; Serviço não realizado
		Art. 51	Aumento da potência demandada;	Serviço não realizado; e	devido pendências de responsabilidades do consumidor, desde que
		Art. 87	Alteração do ponto ou da tensão de conexão;	Serviço indeferido incorretamente por erro da distribuidora.	 Pendência de obra referente a licenças - não liberação de licenças ou autorizações, nos termos do Padrão de entrada
	Solicitação	Art. 71	 Estabelecimento de um novo ponto de conexão entre distribuidoras; 		divergente - Solicitação foi diferente do tipo de padrão instalado no campo pelo
1020101	não atendida ou atrasada	Art. 78	 Conexão em caráter temporário, incluindo modalidade de reserva de capacidade; 		
		Art. 83	Vistoria e ligação		
		Art. 84	Adequação do padrão de entrada;		
		Art. 86, §§1°,	Padrão de entrada gratuito;		
		2º Art. 88	Atendimento por sistemas isolados;		
		Art. 90	Comissionamento;		
		Art. 91	Obras de conexão; e		
		Art. 94	 Aprovação prévia de projeto (prazo de análise). 		
		Art. 96			
		Art. 112			
		Art. 119, IV e §único			
		Art. 56 a 86	Orçamento estimado; e	Orçamento em desacordo com a regulamentação incorreto ou não disponibilizado; e Parcelamento divergente do	a regulamentação, correto ou disponibilizado;
		Art. 64	Orçamento de conexão.	acordado.	em conformidade de o
	Orçamento	Art. 69	Discordância quanto aos valores do orçamento;		
4000400	Participação	Art. 77	Prazos dispostos no orçamento; e		
1020102	Financeira Universalizaçã	Art. 20 §4 Art. 90, §1°, I	Parcelamento do pagamento do orçamento.		
	0	Art. 90, §1-, 1			
		Art. 100	4.50		
		Art. 101			
		Art. 108			
		Art. 104 e 105			
				Restituição financeira devida e	
			Restituição não realizada;	não realizada ou realizada incorretamente; e	Restituição/acerto
1020103	Restituição de	Art. 113 a 116		 Opção de execução de obra 	
.020.00	antecipação	7.11	Discordência munda san unlana santitu (das	respondido pelo cliente e não	
			Discordância quanto aos valores restituídos.	internalizado pela distribuidora	
				dentro do prazo regular.	
1020104	Prazos		Prazos (Ligação com Obra)	Trata-se de prazo de ligação com	
1020105	(Ligação com Obra)		Prazos (Ligação sem Obras)	Obra (Retificação Resolução 1000 e 30 de Outubro de 2022)	
			Serviços operacionais vinculados ao processo de conexão;	Serviço realizado em desacordo com a regulamentação ou normas	
			Disponibilização de informações em campo; e	Serviços operacionais mal executados, executados	oomgoo roumzaaco om
1020199	Outros	Art. 89, §3º	Suspensão de prazo.	Serviços operacionais realizados em unidade consumidora divergente	acordo com a regulamentação ou normas da distribuidora.
				Disponibilização de informações	
				incorretas em campo.	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	17 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

10202	Cadastro Contratos		niciadas com prefixo 10202 compreendem reclamações relaciona ribuição de energia elétrica e seus respectivos contratos.	adas ao cadastro do consumidor e	demais usuários do serviço
1020201	Cadastro	Art. 6° Art. 9° Art. 659 Art. 140, §9° Art. 338	 Informações cadastrais do titular, representante ou procurador; Informações cadastrais do cônjuge ou companheiro do titular; e Informações cadastrais da unidade consumidora. 	 Alterações cadastrais incorretas ou indevidas; e Alterações cadastrais solicitadas e não realizadas. 	 Alterações cadastrais realizadas corretamente.
1020202	Uso não autorizado de dados cadastrais	Art. 9°, §1°, d Art. 394, §4°	Uso não autorizado de dados cadastrais.	Compartilhamento de dados cadastrais não autorizado; e Utilização das informações para finalidade distinta da fornecida.	Utilização de dados em conformidade com a lei geral Utilização de informações para outras finalidades com
1020203	Contratos / Encerramento contratual	Art. 138, §6° Art. 140 a 143 Art. 89 §§5°, 6° Art. 117, V	 Solicitações de encerramento contratual; Solicitações de alterações de contrato; Rescisão antecipada; Denúncia do CCER; Multa rescisória; e Contrato não reconhecido pelo consumidor. 	Demanda não atendida; e Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	
1020204	Troca de titularidade	Art. 138 e 139 Art. 141, II Art. 9°, §1°, c Art. 63, § único Art. 200 Art. 299 Art. 475, §2°	Solicitações de troca de titularidade.	Demanda não atendida; e Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	
1020299	Outros				
10203	Medição	As tipologias in	niciadas com prefixo 10203 compree <mark>ndem rec</mark> lamações relacionad	las ao processo de medição instala	do na unidade consumidora.
1020301	Ausência do medidor/siste ma de medição	Art. 228 Art. 319 e 320	 Ausência de instalação de medidor/Sistema de Medição; Roubo/Extravio do equipamento; e Demandas relacionadas ao sistema de medição envolvendo MIGDI e SIGFI. 	Demanda não atendida; e Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	
1020302	Avaria/Defeito medidor/siste ma de medição	Art. 242 Art. 252 Art. 255 a 257	 Relacionadas ao medidor/ sistema de medição não estar funcionando corretamente ou pode ser necessária intervenção da distribuidora. 		 Demanda realizada corretamente e de acordo
1020303	Lacre	Art. 237 Art. 251 Art. 252, VI Art. 583,	 Ausência de lacre do medidor ou da caixa de Medição; e Lacre rompido. 	Demanda não atendida; e Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	
1020399	Outros	Art. 595, II	 Cadastro de medidor incorreto com outra unidade consumidora; Medidor divergente do cadastro da distribuidora; Inspeção do sistema de medição; Discordância do Laudo de inspeção do sistema de medição; Vidro do medidor embaçado; e Insetos na caixa de medição. 	Demanda não atendida; e Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	1
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	18 de 30	



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	19 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

10204	Leitura Faturamento		iniciadas com prefixo 10204 compreendem reclamações relacie e da fatura apresentada ao consumidor e demais usuários de ene		e faturamento das unidades
		Art. 258	Discordância quanto ao impedimento; e	Demanda não atendida; e	Demanda atendida;
1020401	Impedimento	Art. 263, § único	Comunicação sobre impedimento de acesso.	 Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a 	
1020401	de acesso	Art. 267, § único		Identificada falha na caracterização de impedimento.	
		Art. 277 a 280		Damanda año atandida a	Damanda atandida, a
		Art. 269	Erros no processo de leitura regular realizada pela empresa ou	 Demanda não atendida; e Demanda realizada 	Demanda atendida; eDemanda realizada
1020402	Erro de leitura	Art. 323 e 324		incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a regulamentação.	corretamente e de acordo
		Art. 258 a 262	Variação brusca de consumo;	Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	corretamente e de acordo com a regulamentação; e
1020403	Variação de consumo	Art. 271 a 276	Consumo elevado;		 Variação de consumo atribuível ao consumidor.
	Consumo	Art. 295 a 299	Período Sazonal; e	 Variação de consumo atribuível a erro da distribuidora. 	
		Art. 660	 Leitura efetuada fora do período de faturamento/diferente do calendário previsto. 		
		Art. 148 a 153	Demanda Contratada;	Demanda não atendida;Demanda realizada	Demanda atendida; e Demanda realizada
	Demais	Art. 301 a 304	Período de Teste;	incorretamente, indevidamente ou	corretamente e de acordo
1020404	grandezas faturadas	Art. 311 a 315	Consumo Ponta/Fora Ponta;	em desacordo com a • Quando houver ação de	com a regulamentação.
		Art. 657	Ultrapassagem de demanda; e Evendente de restires	correção pela distribuidora no item	
			Excedente de reativos.	 Aplicação de tarifas realizada 	
		Art. 173 a 174	Tarifa homologada pela Aneel;	incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	Aplicação de tarifas
1020405	Tarifas aplicadas	Art. 211 a 214	Preço da unidade de energia elétrica e/ou da demanda;	 Quando houver ação de correção pela distribuidora no item 	realizada corretamente, e em acordo com a
	,		Tarifa Branca; Categoria Tarifária; e		regulamentação.
			 Proporcionalização quando da alteração da tarifa. 		
			 Classificação/Reclassificação da unidade consumidora; 	Demanda não atendida;	Demanda atendida; e
	Classificação	==	Benefício solicitado e não cadastrado;	Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou	corretamente e de acordo
1020406	Subsídios tarifários	Art. 173 a 210	Perda do benefício; e	em desacordo com a • Quando houver ação de	com a regulamentação.
			Contestação quanto ao benefício aplicado.	correção pela distribuidora no item	
		Art. 255	Discordância quanto ao faturamento realizado sem a leitura real, considerando estimativa/média, pelos motivos:	Demanda não atendida;	Demanda atendida; e
			considerando estimativa/media, pelos motivos.	Demanda realizada	Demanda realizada
		Art. 283	Encerramento contratual;	incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	corretamente e de acordo com a regulamentação.
		Art. 288	Defeito na medição;	 Quando houver ação de correção pela distribuidora na 	
		Art. 289	Impedimento de acesso;		
	Faturamento	Art. 320 Art. 319	 Leitura plurimensal; Inexistência de medicão; 		
1020407	por estimativa	Art. 321	 Ausência temporária de medição; 		
	/ média	Art. 323	Situação de emergência, calamidade pública ou motivo de força		
		Art. 324	maior; • Ausência de leitura;		
		Art. 258	 Questionamento sobre a n\u00e3o utiliza\u00e7\u00e3o da Autoleitura fornecida pelo consumidor; e 		
		Art. 263 a 276	Leitura faturada superior à leitura real fornecida pelo consumidor.		
		Art. 583, III Art. 595, III			
		Art. 141	Faturamento realizado com base no custo de disponibilidade; e	- Foturoments	
1020408	Faturamento pelo custo de	Art. 288, §2		Faturamento realizado incorretamente, indevidamente ou despesado.	 Faturamento realizado
	disponibilidade	Art. 291	Leitura sem evolução e suspensão do fornecimento; e	em desacordo com a regulamentação.	com a regulamentação.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	1
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	20 de 30	



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

		Art. 342	Compensações/Devoluções a que o consumidor tem direito;	Compensações/Devoluções a que o consumidor tem direito e que não foram realizadas ou realizadas	
		Art. 433	Duplicidade no pagamento de faturas; e	 Não devolução de pagamentos em duplicidade identificados. 	
		Art. 437	Discordância dos valores compensados/devolvidos.	em duplicidade identificados.	
	Compensação Devolução não	Art. 440 a 444			Realizada corretamente e
1020409	realizada	Art. 448 Art. 471			de acordo com a regulamentação.
	incorreta	Art. 471			regularnentação.
		Art. 545		N. O.	
		Art. 570 a 574			
		Art. 141, §§3, 4, 5			
		Art. 323 a 326			
		Art. 2º, II	Bandeira tarifária aplicada no faturamento; e		
		Art. 7º Art. 142, II	Discordância quanto ao valor ou a cobrança realizada.	• Anlicação do handoiras roalizada	
	Bandeiras	Art. 307 a 310		 Aplicação de bandeiras realizada incorretamente, indevidamente ou 	Aplicação realizada
1020410	Tarifárias	Art. 323		em desacordo com a	corretamente e de acordo com a regulamentação.
		Art. 326, I		regulamentação.	oom a regulamentação.
		Art. 327, VI Art. 374, V			
		Art. 323, §§4, 5	Associada a cobranças de impostos/tributos -	Cohrones resilies de	
			ICMS/PIS/CONFINS;	 Cobrança realizada incorretamente, indevidamente ou 	Cobrança realizada
1020411	Tributos	Art. 329 Art. 572	 Isenção/Redução Alíquota ICMS; e Discordância quanto aos tributos cobrados. 	em desacordo com a	corretamente e de acordo com a regulamentação.
		Art. 318, §4	Discordancia quanto aos tributos cobrados.	regulamentação.	com a regulamentação.
	Contribuição	Art. 343, §2, I	Discordância do valor faturado para custear a Iluminação Pública;		
	para o Custeio			Cobrança realizada	Cobrança realizada
1020412	dos Serviços de Iluminação	Art. 476	Discordância quanto a cobrança em fatura; e	incorretamente, indevidamente ou	
	Pública -		Discordância quanto ao valor arrecadado e repassado para as	em desacordo com a	com a regulamentação.
	COSIP		prefeituras.		
			Relacionadas as informações constantes na fatura ou quanto ao	Fatura realizada incorretamente,	
			layout do documento;	indevidamente ou em desacordo com a regulamentação;	corretamente e de acordo com a regulamentação; e
				oom a regulamentação,	Quando evidenciado que a
			Relacionadas a entrega da fatura;	Fatura não recebida por via	
				física ou endereço eletrônico;	corretamente e que os fatos apresentados são de
			Declaração de quitação anual; e	Fatura não recebida no endereço	
	Apresentação		Informações obrigatórias na fatura.	Fatura entregue fora do prazo	
1020413	/ Entrega da fatura	Art. 333 a 336		 Segunda via solicitada e não Problemas recorrentes na 	
	latara		12.0	Havendo caixa de	
				correspondência acessível e a	
				fatura for entregue molhada/ • Fatura não emitida; e	
				Quando evidenciado que a fatura	
				não foi entregue corretamente e	
				que os fatos apresentados são de responsabilidade da distribuidora.	
			. Visibilidada das informações envacantadas as esta de escrit		Realizada corretamente e
			 Visibilidade das informações apresentadas na conta de energia (ilegível, desconfigurada, rasurada); e 	Quando evidenciado que a	de acordo com a
1020414	Qualidade da	Art. 333 a 336	(,	fatura não foi impressa/entregue	
1020414	fatura	Art. 555 a 550	Folks as issues a fine de Of disse de Danse	com boa visibilidade das	fatura foi impressa/entregue
			Falha na impressão do Código de Barras.	informações.	com boa visibilidade das
				Fatura realizada incorretamente	informações. • Demanda realizada
			• QR CODE;	 Fatura realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo 	
				com a regulamentação; e	com a regulamentação; e
1020400	Outros	Art 00 C4	• Cádigo do barras com inconsistências:		Quando evidenciado que a fetura foi garada corretamento
1020499	Outros	Art. 89, §4	Código de barras com inconsistências;	fatura não foi gerada corretamente com todas as informações	tatura foi gerada corretamente com todas as informações
			Unidade consumidora sem faturamento; e		
			Postergação do início do faturamento em função de suspensão.		
			3, , ,		

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	21 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

10205	Cobranças	As tipologias ir	niciadas com prefixo 10205 compreendem reclamações relacionad	las ao processo de cobrança de ite	ns adicionais ao
1020501	Acréscimos moratórios - Multas e juros	Art. 343 Art. 635, §6	 Cobrança de Multas/Juros de mora decorrentes de atraso no pagamento da fatura; e Discordância da cobrança ou do valor cobrado. 	mora realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo	 Cobrança realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020502	Cobranças de períodos anteriores	Art. 323 e 324	 Relacionadas ao processo de compensação do faturamento por faturamento a menor; Cobrança duplicada de valores já pagos anteriormente; e Faturamento após encerramento do contrato. 	 Cobrança realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a regulamentação. 	Cobrança realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020503	Parcelamento de débito	Art. 344	 Parcelamento ou reparcelamento de débito Critérios utilizados; Discordância quanto ao parcelamento realizado ou aos valores; Desconhecimento quanto a negociação; Desconhecimento da negociação realizada; e Não recebimento dos boletos/parcelas para pagamento. 	 Inconsistência quanto ao acordo; Parcelamento solicitado e não 	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020504	Serviços cobráveis	Art. 364 Art. 365 Art. 622 a 627	 Serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica estabelecidos em regulação da ANEEL Discordância quanto a cobrança ou aos valores cobrados. 	anuência do consumidor; e	Demanda realizada corretamente e de acordo
1020505	Atividades acessórias	Art. 622 a 627	 Atividades acessórias exercidas pela distribuidora de natureza econômica acessória ao objeto do contrato de concessão; Discordância quanto ao serviço executado; Discordância quanto aos valores cobrados; e Descontentamento quanto ao serviço executado. 	Demanda não atendida; Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a Demanda realizada sem anuência do consumidor; Cancelamento solicitado e não Cancelamento indevido.	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020599	Outros	Art. 346 Art. 140, §6 Art. 141, §2	Cobrança indevida de débitos de terceiro.	Condicionamento de pagamento débitos em nome de terceiros para realização de serviços.	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	1
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	22 de 30	



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

40000	Pagamento	As tipologias in	niciadas com prefixo 10206 compreendem reclamações relacionad	das ao processo de pagamento, ir	nadimplência e suspensão da
10206	Inadimplência	unidade consu	midora		
1020601	Fatura paga e não baixada	Art. 374, III	Inconsistência quanto ao pagamento e reconhecimento pela distribuidora.	Fatura paga e não baixada: Boleto; PIX; PICPAY; Agende Arrecadador; Banco Digital; e Cartão de crédito.	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020602	Indisponibilida de Inexistência de posto de arrecadação no Município	Δrt 3/11	 Inexistência de posto de arrecadação no município; e Indisponibilidade de posto de arrecadação no município. 	Disponibilidade em desacordo com a regulamentação; Inexistência de arrecadação de faturas no município; Não há agente arrecadador no município e a concessionária não implantou estrutura própria de Município sem agente arrecadador e consumidor orientado a pagar fatura em outro Não há agente arrecadador no município e a concessionária não faz a arrecadação em estrutura própria nas 6 datas em que o	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação
1020603	Suspensão indevida	Art. 361 Art. 581 a 582	 Suspensão realizada após pagamento da fatura ou observar o disposto na REN 1000/2021. 	 Suspensão sem aviso; Suspensão realizada durante a vigência do aviso ou com fatura Suspensão de unidade consumidora residencial baixa renda com intervalo inferior a 30 Suspensão de Débitos vencidos após 90 dias; 	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020604	Religação não realizada / fora do prazo		 Restabelecimento do fornecimento de energia elétrica não realizado ou fora do prazo. 	Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a regulamentação.	la Demanda realizada
1020605	Inscrição em Cadastro de Negativação		 Negativação do nome/CPF do cliente nos órgãos de proteção ao crédito; Desconhecimento dos motivos da negativação; e Discordância quanto a negativação. 	Negativação indevida; e Reabilitação em prazo superior ao determinado; e Falta de comunicado sobre a negativação.	corretamente e de acordo
1020606	Atuação de empresa de cobrança		Associada as ações de cobrança de débitos.	 Cobrança Indevida por Cobrança indevida de outras unidades consumidoras. 	com a regulamentação.
1020699	Outros	Art. 362, §2 II	 Eletricista não aguardou apresentação do comprovante; Reaviso de Débitos; Carta de quitação de débitos; e Débito automático. 	 Débito Automático não processado por responsabilidade Reaviso de débitos não emitido. 	Demanda realizada

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	23 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

10207	Procedimento Irregular	As tipologias ir	niciadas com prefixo 10207 compreendem reclamações relacionad	as a constatação e cobrança de pr	ocedimentos irregulares
1020701	Valores cobrados	Art. 595 Art. 325	 Associada a valores cobrados em virtude de irregularidade/desvio identificada na unidade consumidora; e Discordância dos valores cobrados, do período de cobrança ou da cobrança. 	incorretamente, indevidamente ou	Demanda realizada corretamente e de acordo
1020702	Deficiência na caracterização da irregularidade	Art. 590 a 594	 Discordância quanto a caracterização da irregularidade/desvio apontado pela empresa; e Desconsideração de Novas Evidências. 	0 3	Demanda realizada corretamente e de acordo
1020703	Não recebimento do TOI - Termo de Ocorrência e Inspeção	Art. 591	 Reclamação sobre não recebimento da TOI em via física ou por meio eletrônico; e Atraso na entrega. 	Notificação encaminhada fora do prazo regulado.	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020704	Responsabilid ade sobre a Irregularidade	Art. 590	 Contestação quanto a responsabilidade pela irregularidade/desvio apontado pela empresa. 	 Recurso apresentado comprova que irregularidade/desvio apontado não são de responsabilidade do consumidor (titular da unidade no memento da inspeção). 	• Demanda realizada corretamente e de acordo
1020705	Cobrança decorrente de religação à revelia	Art. 367 a 369	Discordância quanto aos valores da taxa de religação à revelia ou quanto a cobrança existente	comprovado que não houve religação à revelia.	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020799	Outros	Art. 592	 Agendamento da inspeção do sistema de medição; e Inspeção realizada fora do prazo acordado. 	Agendamento efetuado para diaNão entrega do aviso ao consumidor.	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	24 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

10208	Atendimento Estrutura de Atendimento	As tipologias in	niciadas com prefixo 10208 compreendem reclamações relacionad	as ao atendimento realizado nos c	anais de atendimento
1020801	Conduta de empregado ou prestador de	Art. 4 Art. 385	 Associada ao comportamento/postura do colaborador, como por exemplo falta de cordialidade, causar uma situação desconfortável ao cliente durante o atendimento/ execução do servico. 	desacordo com código de ética/conduta da Distribuidora.	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020802	Atendimento Presencial / Falta de agência / posto de atendimento	Art. 376 a 386	 Ausência de posto de atendimento presencial; Posto de atendimento fechado; Falhas na estrutura do posto de atendimento presencial, exemplos: sistema Inoperante, ausência de Protocolo de Atendimento, atendimento prioritário não realizado; e Demora no atendimento. 		 Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020803	Atendimento Telefônico	Art. 387 a 393	 Ausência ou indisponibilidade do atendimento telefônico; Descontinuidade da chamada; Direcionamento da chamada para atendimento humano; Realização de serviços pela URA; Atendimento não concluído/realizado no canal; Tempo de espera elevado; e Gravação de todas as chamadas atendidas. 	 Prestação do serviço em desacordo com a regulamentação. 	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020804	Atendimento pela Internet	Art. 394 a 398	 Ausência ou indisponibilidade do atendimento pela internet; Problemas para solicitar ou concluir serviços. 	Comprovada indisponibilidade da página/plataforma.	 Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020805	Demais canais de acesso	Art. 371	 Indisponibilidade dos canais de atendimento ao consumidor fornecidos pela distribuidora (Chatbot, aplicativo, redes sociais, WhatsApp, agências autônomas, atendimento personalizado: Dificuldade para uso falhas; Falta de orientação; Reclamações quanto ao funcionamento do canal ouvidoria (falta/dificuldade ou mau atendimento telefônico / e-mail / Digital / Presencial); e Plataforma de entrada em projetos ou canais personalizados. 	 Comprada indisponibilidade de canais de atendimento alternativos. 	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1020899	Outros		*\ U		

10209	Qualidade	As tipologias ir	niciadas com prefixo 10209 compreendem reclamações relacionad	as a qualidade da prestação dos s	erviços de energia elétrica,
	Interrupção no	Art. 402	Registro da ocorrência de Falta de Energia (reiterada ou não); e	Demanda não atendida; e	Demanda atendida; e
1020901 Fornecin Falta energia		Art. 433 Art. 434	Duração da interrupção/Atendimento.	Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	
1020902	Interrupção Frequente do Fornecimento	Art. 433	 Quando há sinalização por parte do consumidor de que há recorrentes interrupções no fornecimento; e Compensações por transgressão dos indicadores de continuidade individuais. 	realizadas, realizada incorretamente ou em desacordo	Demanda realizada
1020903	Interrupção Programada	Art. 436	 Associada a programação para a execução desligamento programado; Ausência de aviso sobre desligamento programado; e Tempo de Duração Desligamento. 	Não cumprimento da programação; e Não recebimento de aviso de desligamento programado.	Demanda realizada
1020904	Tensão de Fornecimento	Art. 437 e 438	 Relacionadas a qualidade do produto: variações de tensão em regime permanente; fator de potência; harmônicos; desequilibrio de tensão; flutuação de tensão; e variação de frequência, variações de tensão de curta duração; Instalação de medição gráfica Processo de amostrais da ANEEL; e Indicadores e compensações. 	individuaie ou companeacões pão	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	25 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

1020999	Outros				
	Ressarciment				
10210		As tipologias in	niciadas com prefixo 10210 compreendem reclamações relacionad	as ao processo de ressarcimento	de danos elétricos
	Elétricos				
1021001	Danos em equipamentos	Art. 599 a 608	Reclamação sobre danos elétricos ocorridos em equipamentos elétricos instalados em unidade consumidora do grupo B.	Demanda não atendida; e Dernanda incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	corretamente e de acordo
			 Vistoria no local para verificação dos equipamentos objeto do pedido de ressarcimento; e 	Demanda nao atendida;	Demanda atendida; e
1021002	Vistoria dos Equipamentos	Art. 612 a 615	 Agendamento da Vistoria (Discorda do prazo de vistoria informado/ Vistoria não realizada na data /turno agendado); Discordância quanto a realização da vistoria. 	Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a Realizada em data diferente do informado/ocorreu com falhas; e	corretamente e de acordo com a regulamentação.
				relacionada ao resultado da	
			 Discordância quanto a solicitação do orçamento por conta do consumidor; 	Demanda nao atendida; e	Demanda atendida; e
1021003	Laudo/orçame nto	Art. 616	Contestação de Orçamento	Demanda realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	
			documento entregue e não atende aos critérios exigidos; e ausência de resposta.		
	Ressarcimento	Art. 617	Discordância quanto aos valores recebidos; e	Demanda não atendida; eDemanda realizada	Demanda atendida; e
1021004	inferior ao devido	Art. 618	Discordância quanto a forma de devolução: substituição do.	incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a regulamentação.	corretamente e de acordo
1021005	Indeferimento total / parcial	Art. 612 a 619	Contestação do Parecer dado pela distribuidora.	Demanda não atendida; e Demanda não atendida; e realizada incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a condensatora.	Demanda realizada corretamente e de acordo
			Pagamento não realizado;	Demanda não atendida; eDemanda realizada	Demanda atendida; eDemanda realizada
1021099	Outros	Art. 602, §2	Abatimento indevido de débitos com a distribuidora; e	incorretamente, indevidamente ou em desacordo com a	corretamente e de acordo com a regulamentação.
			Discordância de apresentação de documentos adicionais.		

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	26 de 30	



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

		As tipologias i	niciadas com prefixo 10211 compreendem reclamações relacionad	as às solicitações de ressarciment	to de danos não elétricos.
10211	Outros Danos (não elétricos)	Art. 599	 Solicitação de ressarcimento; Contestação de Orçamento; Discordância quanto ao parecer dado; e Discordância quanto ao valor ressarcido Pagamento. 	Identificado distúrbio na rede Distribuidora (nexo causal).	 não foi identificado distúrbio na rede Distribuidora (nexo causal).
10212	Rede Manutenção	As tipologias i	niciadas com prefixo 10212 compreendem reclamações relacionad	as a manutenção da rede de distri	buição
1021201	Cabo partido	Art. 402	Demanda emergencial: Situação que coloque risco por choque elétrico, cabo partido, incêndio; e Cabeamento de compartilhantes de infraestrutura Nota: registrada pelas ocorrências técnicas — Contabilizada como reclamação.	Não atendimento a demanda encaminhada pelo consumidor	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1021202	Poste	Art. 402	 Demanda emergencial: Situação que coloque em risco pessoa e o sistema elétrico por poste abalroado; Risco de Queda (Fletido, deterioração, outros); e Abelha no Poste. 	Não atendimento a demanda	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1021203	Transformador	Art. 402	 Demanda emergencial: Situação de falta de energia ou em risco a vida ou bens por problemas no transformador; Manutenção Transformador (Vazamento de óleo, estouro, outros) Nota: registrada pela ocorrência técnica – Contabilizada como reclamação. 	Não atendimento a demanda encaminhada pelo consumidor dentro do prazo/limites regulado	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1021204	Objeto na rede	Art. 402	 Demanda emergencial: Situação de falta de energia ou risco ao sistema elétrico por objetos estranhos na rede. Nota: registrada pela ocorrência técnicas – Contabilizada como reclamação. 	Não atendimento a demanda encaminhada pelo consumidor	corretamente e de acordo com a regulamentação.
1021205	Poda de árvore	Art. 402	Podas preventivas solicitadas.	 Não realização de podas preventivas. 	corretamente e de acordo
1021206	Galhos de árvores não		 Relacionado a não retirada de dos galhos após a realização da poda de arvores; Restos de materiais após execução de serviços/Obras. 	Comprovado que após pode	Demanda realizada corretamente e de acordo com a regulamentação.
1021299	Outros		Recuperação de passeio/rua	 comprovado dano em virtude de prestação de serviço da distribuidora. 	
10214	Prazos (não previstos nas tipologias anteriores)	As tipologias i	niciadas com prefixo 10214 comp <mark>reen</mark> dem reclamações relacionad	as a prazos, com exceção de praz	os relacionados a Conexão .
10215	Instalações internas		Compreende reclamações relacionadas as instalações internas de consumidores beneficiados pelo Programa Luz para Todos e Programas de Eficiência Energética, ou seja, instalações internas realizadas através de recursos dos programas das distribuidoras? Ou Reclamações vinculadas a falta de energia com identificação de defeito interno?	instalação interna da unidade consumidora de responsabilidade concessionária. Ou	 Demanda realizada corretamente e de acordo Quando constatado falha na instalação interna da unidade consumidora que não Mudança na instalação Instalação não foi

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	27 de 30	



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

10216	Iluminação Pública	Art. 450 a 477	Compreende reclamações relacionadas ao serviço e manutenção de iluminação pública em que há responsabilidade da distribuidora. • Serviço presta em desacordo com regulamento/contrato. • Demanda realizada corretamente e de acordo com regulamento/contrato.	
10217	Outros		Compreende reclamações não especificadas nos itens anteriores • Serviço prestado em desacordo com regulamento. • Demanda realizada corretamente e de acordo	

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
Energia	Gerência de Gestão Comercial – RCC	Paulo Victor Amorim
Energia	Gerência de Gestão Comercial – RCC	Dulcimara Kelly Simplicio Rodrigues
Energia	Gerência de Gestão Comercial – RCC	Gabriel Leite Franco e Luciana Dalben
Energia	Gerência de Gestão Comercial – RCC	Vitor Halter Andrade
Energia	Gerência de Ouvidoria – RCOU	Daniel Geromin

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.3	25/03/2015	 Inclusão na tabela de tipologias da reclamação "Cobrança Indevida de Atividade Acessória" – Código 20.16; Inclusão na tabela de tipologias da reclamação "Reclamação de Interrupção do Fornecimento" – Código 200.1.
1.4	10/03/2016	Revisão Periódica
	14/10/2016	- Complementado no Item "3 Definições" as informações sobre Procedência, Improcedência, Prazo Solução e FER.
		- Atualizado no Item "4 Documentos Aplicáveis" com os documentos vigentes e retirado os contratos de concessão.
		- Atualizado os canais de atendimento, retirado o canal fax.
1.5		- Atualizado no item 5.2 no que trata das metas de DER e FER das Distribuidoras as informações referentes Resolução ANEEL 574/2013 que foi revogada.
		- Reescrito no Item "5.2.3. Tratamento das reclamações" as informações sobre suspensão de prazo e solução da reclamação.
		- Alterado Item "5.3.2. Melhoria contínua", incluindo os pontos de controle.
		- Retirado do Item "5.4 Disposições aplicáveis às não conformidades apuradas" a obrigatoriedade de arquivamentos.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	28 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior		
		- Excluído o Item "5.5. Controle de registros".		
		- Atualizado o fluxo do processo.		
		- Incluída definição de consumidor e ponto focal.		
		- Ajustado texto das definições de procedente / improcedente.		
		- Resumido o item 6.2.1. Registro das reclamações e excluído o detalhamento dos canais de atendimento.		
		- Reescrito o item 6.2.4 Apuração dos dados.		
	30/05/2018	- Complementado o Anexo III.		
1.6		- Este documento exclui o 14763 "Manual de Tratamento de Reclamações de Consumidores" por apresentar duplicidade de informações.		
		- Este documento incorpora a parte de padronização e exclui o documento 17036 "Padronização do Tratamento do Anexo I e III REN 1000/2021".		
		- Este documento inclui a Distribuidora RGE Sul cujo sistema comercial migrou para CRM/CCS e foi unificada a RGE e exclui os documentos 17152 "Tratamento de Reclamações de Apresentação / Entrega de Faturas", 17146 "Tratamento de Reclamações", 17153 "Tratamento de Reclamações de Suspensão Indevida", exclusivos da RGE Sul antes da migração (Sistema OPEN).		
1.7	08/02/2019	Alterado Resolução Autorizativa 7.486 de 04/12/2018 para 7,717 de 02/04/2019 que atualiza os limites para o indicador FER.		
		Incluído o subitem "Qualidade do registro e tratamento das reclamações" em substituição a pontos de controle.		
		Alterado Anexo I - Fluxo do procedimento de RCQP para RCCP		
1.8	02/07/2020	Alterado modelo Anexo II, atendendo a nova forma de envio.		
		Adequação a Norma 0.		
1.9	12/02/2021	Atualizado para atendimento a Resolução Normativa ANEEL nº 1000 de 07/12/2021		
1.10	28/07/2022	Atualizado o Decreto vigente de Decreto nº 6.523, de 31/07/2008 para Decreto nº 11.034, de 05/04/2022		
	03/10/2022	Atualizado Tipologias de acordo com a Resolução 1000		
1.11		Atualizado Glossário com classificação e definições de procedência ou improcedência conforme definição da ABRADEE		
1.12	30/12/2022	Reescrito a definição de consumidor conforme Art. 2 da REN 1000		
		Incluída resolução homologatória e atualizado resolução autorizativa nos documentos de referência		
		Atualizado os itens Tratamento das reclamações e Apuração dos dados		
		Atualizado Anexo II com o novo modelo de envio dos dados para a ANEEL		

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
14766	Tático	14.0	Eduardo Crivelaro	31/10/2023	29 de 30



Tipo de Documento: Procedimento

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Tratamento de Reclamações de Consumidores

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:14766Tático14.0Eduardo Crivelaro31/10/202330 de 30